



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.324, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024 – data focal 31/12/2023, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 028/2024, data focal 31/12/2023, realizada em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de junho de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.324, DE 13 DE JUNHO DE 2024

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2024	130.583.029,86	6.385.510,16	2.128.290,53	134.840.249,49	163.714,66
2	2025	134.840.249,49	6.593.688,20	2.197.676,27	139.236.261,41	169.052,02
3	2026	139.236.261,41	6.808.653,18	4.538.648,21	141.506.266,39	349.126,79
4	2027	141.506.266,39	6.919.656,43	6.919.656,42	141.506.266,39	532.281,26
5	2028	141.506.266,39	6.919.656,43	7.058.044,10	141.367.878,72	542.926,47
6	2029	141.367.878,72	6.912.889,27	7.199.199,42	141.081.568,58	553.784,57
7	2030	141.081.568,58	6.898.888,70	7.343.177,73	140.637.279,54	564.859,83
8	2031	140.637.279,54	6.877.162,97	7.490.035,50	140.024.407,01	576.156,58
9	2032	140.024.407,01	6.847.193,50	7.639.830,31	139.231.770,20	587.679,25
10	2033	139.231.770,20	6.808.433,56	7.792.620,90	138.247.582,86	599.432,38
11	2034	138.247.582,86	6.760.306,80	7.948.467,18	137.059.422,48	611.420,55
12	2035	137.059.422,48	6.702.205,76	8.107.430,26	135.654.197,98	623.648,48
13	2036	135.654.197,98	6.633.490,28	8.269.572,48	134.018.115,77	636.120,96
14	2037	134.018.115,77	6.553.485,86	8.434.957,42	132.136.644,22	648.842,88
15	2038	132.136.644,22	6.461.481,90	8.603.649,92	129.994.476,20	661.819,22
16	2039	129.994.476,20	6.356.729,89	8.775.716,14	127.575.489,95	675.055,09
17	2040	127.575.489,95	6.238.441,46	8.951.223,55	124.862.707,86	688.555,66
18	2041	124.862.707,86	6.105.786,41	9.130.240,97	121.838.253,30	702.326,23
19	2042	121.838.253,30	5.957.890,59	9.312.838,60	118.483.305,29	716.372,20
20	2043	118.483.305,29	5.793.833,63	9.499.088,03	114.778.050,89	730.699,08
21	2044	114.778.050,89	5.612.646,69	9.689.062,31	110.701.635,27	745.312,49
22	2045	110.701.635,27	5.413.309,96	9.882.835,92	106.232.109,31	760.218,15
23	2046	106.232.109,31	5.194.750,15	10.080.484,86	101.346.374,60	775.421,91
24	2047	101.346.374,60	4.955.837,72	10.282.086,61	96.020.125,71	790.929,74
25	2048	96.020.125,71	4.695.384,15	10.487.720,24	90.227.789,61	806.747,71
26	2049	90.227.789,61	4.412.138,91	10.697.466,39	83.942.462,13	822.882,03
27	2050	83.942.462,13	4.104.786,40	10.911.407,29	77.135.841,25	839.339,02
28	2051	77.135.841,25	3.771.942,64	11.129.626,84	69.778.157,05	856.125,14
29	2052	69.778.157,05	3.412.151,88	11.352.210,61	61.838.098,32	873.246,97
30	2053	61.838.098,32	3.023.883,01	11.579.245,87	53.282.735,45	890.711,22
31	2054	53.282.735,45	2.605.525,76	11.810.821,67	44.077.439,55	908.524,74
32	2055	44.077.439,55	2.155.386,79	12.047.028,80	34.185.797,54	926.694,52
33	2056	34.185.797,54	1.671.685,50	12.287.959,88	23.569.523,16	945.227,68
34	2057	23.569.523,16	1.152.549,68	12.533.709,40	12.188.363,44	964.131,49
35	2058	12.188.363,44	596.010,97	12.784.374,41	0,00	983.413,42

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000

Fone/Fax: (067) 3295-2111 -

Site: www.saogabriel.ms.gov.br

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 18/06/2024.
Número da edição: 3612

Procuradoria Jurídica

LEI Nº1.324, DE 13 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2024 – data focal 31/12/2023, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 028/2024, data focal 31/12/2023, realizada em 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

LEI Nº1.324, DE 13 DE JUNHO DE 2024

ANEXO ÚNICO

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2024	130.583.029,86	6.385.510,16	2.128.290,53	134.840.249,49	163.714,66
2	2025	134.840.249,49	6.593.688,20	2.197.676,27	139.236.261,41	169.052,02
3	2026	139.236.261,41	6.808.653,18	4.538.648,21	141.506.266,39	349.126,79
4	2027	141.506.266,39	6.919.656,43	6.919.656,42	141.506.266,39	532.281,26
5	2028	141.506.266,39	6.919.656,43	7.058.044,10	141.367.878,72	542.926,47
6	2029	141.367.878,72	6.912.889,27	7.199.199,42	141.081.568,58	553.784,57
7	2030	141.081.568,58	6.898.888,70	7.343.177,73	140.637.279,54	564.859,83

8	2031	140.637.279,54	6.877.162,97	7.490.035,50	140.024.407,01	576.156,58
9	2032	140.024.407,01	6.847.193,50	7.639.830,31	139.231.770,20	587.679,25
10	2033	139.231.770,20	6.808.433,56	7.792.620,90	138.247.582,86	599.432,38
11	2034	138.247.582,86	6.760.306,80	7.948.467,18	137.059.422,48	611.420,55
12	2035	137.059.422,48	6.702.205,76	8.107.430,26	135.654.197,98	623.648,48
13	2036	135.654.197,98	6.633.490,28	8.269.572,48	134.018.115,77	636.120,96
14	2037	134.018.115,77	6.553.485,86	8.434.957,42	132.136.644,22	648.842,88
15	2038	132.136.644,22	6.461.481,90	8.603.649,92	129.994.476,20	661.819,22
16	2039	129.994.476,20	6.356.729,89	8.775.716,14	127.575.489,95	675.055,09
17	2040	127.575.489,95	6.238.441,46	8.951.223,55	124.862.707,86	688.555,66
18	2041	124.862.707,86	6.105.786,41	9.130.240,97	121.838.253,30	702.326,23
19	2042	121.838.253,30	5.957.890,59	9.312.838,60	118.483.305,29	716.372,20
20	2043	118.483.305,29	5.793.833,63	9.499.088,03	114.778.050,89	730.699,08
21	2044	114.778.050,89	5.612.646,69	9.689.062,31	110.701.635,27	745.312,49
22	2045	110.701.635,27	5.413.309,96	9.882.835,92	106.232.109,31	760.218,15
23	2046	106.232.109,31	5.194.750,15	10.080.484,86	101.346.374,60	775.421,91
24	2047	101.346.374,60	4.955.837,72	10.282.086,61	96.020.125,71	790.929,74
25	2048	96.020.125,71	4.695.384,15	10.487.720,24	90.227.789,61	806.747,71
26	2049	90.227.789,61	4.412.138,91	10.697.466,39	83.942.462,13	822.882,03
27	2050	83.942.462,13	4.104.786,40	10.911.407,29	77.135.841,25	839.339,02
28	2051	77.135.841,25	3.771.942,64	11.129.626,84	69.778.157,05	856.125,14
29	2052	69.778.157,05	3.412.151,88	11.352.210,61	61.838.098,32	873.246,97
30	2053	61.838.098,32	3.023.883,01	11.579.245,87	53.282.735,45	890.711,22
31	2054	53.282.735,45	2.605.525,76	11.810.821,67	44.077.439,55	908.524,74
32	2055	44.077.439,55	2.155.386,79	12.047.028,80	34.185.797,54	926.694,52
33	2056	34.185.797,54	1.671.685,50	12.287.959,88	23.569.523,16	945.227,68
34	2057	23.569.523,16	1.152.549,68	12.533.709,40	12.188.363,44	964.131,49

35 2058 12.188.363,44

596.010,97

12.784.374,41

0,00

983.413,42

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de junho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA